



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL DE 200 MILIAMPERES COM SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE SELADA (TUBO) E CONSERTO DE GERADOR DE ALTA TENSÃO, CALIBRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE NOVA COLINAS - MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 27 de julho de 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que AUTORIZE a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, conforme Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos de habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA.

I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	Manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de Unidade Selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão. Calibração e parametrização.	1	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					

II – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária diante da necessidade de manter o equipamento de raios-X móvel de 200 mA em condições adequadas de funcionamento, considerando sua importância para a realização de exames de diagnóstico por imagem no atendimento aos usuários da rede municipal de saúde. Trata-se de equipamento de utilização essencial para auxiliar na avaliação e identificação de diversas condições clínicas, sendo indispensável que esteja disponível e funcionando de forma segura e eficiente.

Foi constatada a necessidade de manutenção corretiva, incluindo a substituição da unidade selada (tubo), o conserto do gerador de alta tensão, bem como a realização de calibração e parametrização do equipamento. Esses serviços exigem conhecimento técnico específico e mão de obra especializada, especialmente por envolverem componentes de alta complexidade e diretamente relacionados à qualidade das imagens e à segurança durante a utilização do aparelho.

A manutenção adequada também é necessária para evitar a paralisação prolongada do equipamento e a consequente interrupção ou redução da oferta de exames à população. Além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a recuperação do equipamento representa uma medida de interesse público, uma vez que possibilita o aproveitamento de um bem já pertencente à Administração, evitando gastos desnecessários com eventual substituição por outro equipamento.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, devendo a Administração buscar solução tecnicamente adequada para garantir o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



funcionamento seguro do equipamento. Dessa forma, a realização dos serviços especializados mostra-se necessária para restabelecer as condições de uso do aparelho, assegurar a confiabilidade dos exames realizados e garantir à população de Nova Colinas/MA o adequado atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

3.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

3.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

3.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

3.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.

3.20. Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. São obrigações do Contratante:

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



o contrato e seus anexos;

- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



(dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 27 de julho de 2026.


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA.

Nova Colinas – MA, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PLANILHA EM ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	Manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliampères com substituição de Unidade Selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão. Calibração e parametrização.	1	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

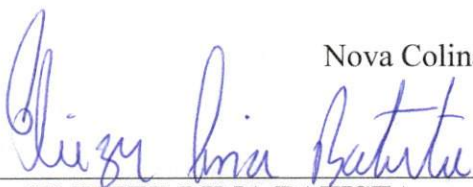


RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **CONDUTOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, sob o nº de CNPJ **23.198.497/0001-08**, localizada na Rua MA 14, S/N, Qd. 01, Lote 18, Residencial Olinda, CEP: 47.735-370, GOIÂNIA - GO; **DIMMY-X ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E APARELHOS DE RAOIS-X LTDA**, sob o nº de CNPJ **07.951.519/0001-02**, localizada na Rua 509, S/N, Quadra 49-A, Lote 15, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, Goiânia – GO, CEP: 74.917-380 e a empresa **NORTECH LTDA**, sob o nº de CNPJ **37.976.279/0001-53**, localizada na Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama, Araguaína - TO.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 23 de julho de 2026.


ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

CONDUTOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		DIMMY-X ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E APARELHOS DE RAOIS-X LTDA		NORTECH LTDA	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	Manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de Unidade Selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão. Calibração e parametrização.	SRV	1	Valor uni: R\$ 15.050,00 Valor total: R\$ 15.050,00	Valor uni: R\$ 14.460,00 Valor total: R\$ 14.460,00
VALOR GLOBAL				Valor total: R\$ 15.050,00	Valor total: R\$ 14.460,00

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços





PROPOSTA CONDUTOR

Nº PC-2026-08-001

RESUMO

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE
RAIOS-X

PARA

Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas -
Maranhão.

Rua São Francisco s/n Centro Nova Colinas-
Maranhão.

CNPJ: 11.848.497/0001-19

A/C

Secretaria de Saúde.

Goiânia

20 de julho de 2026

**PROPOSTA DE MANUTENÇÃO**

RELAÇÃO				
QTD.	TIPO	SERVIÇO	VALOR	TOTAL
01	Serviço	Manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada e conserto de gerador de alta tensão. Calibração e parametrização.	15.050,00	15.050,00
TOTAL				15.050,00

VALOR TOTAL: QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

GARANTIA: 90 DIAS.

23.198.497/0001-08

CONDUTOR COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Rua MA 14 S/Nº, Qd. 01, Lote 18
Residencial Olinda

CEP: 47.735-370 GOIÂNIA - GO



Assistência Técnica Em Informática e Aparelhos De Raios-X Ltda
RUA 509, QUADRA 49-A, LOTE 15 JARDIM MONT SERRAT CNPJ:07.951.519/0001-02

Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2026.

PROPOSTA DE SERVIÇO
Nº 036

A/C: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA COLINAS - MA.
CNPJ: 11.848.497/0001-19
A/C: SECRETARIA DE SAUDE

Com muita satisfação, apresentamos abaixo nossa proposta de serviço conforme solicitado:

<u>SEGUE A RELAÇÃO DOS ITENS PARA SUA CONFERÊNCIA</u>				
QTD.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR / R\$	TOTAL / R\$
1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MOVEL DE 200 MILIAMPERES COM SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE SELADA E CONserto DE GERADOR DE ALTA TENSÃO. CALIBRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO.	15.950,00	15.950,00
TOTAL / R\$				15.950,00

FORMA DE PAGAMENTO: Quinze mil novecentos e cinquenta reais.

FORMA DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias.

GARANTIA: 90 dias

Desde já agradecemos o contato!
ATT DIMMY-X

07.951.519/0001-02
DIMMY-X ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
E APARELHOS DE RAOIS-X LTDA
RUA 509, S/N. QUADRA 49-A, LOTE 15
CEP: 74.917-380
JARDIM MONT SERRAT
! _ APARECIDA DE GOIÂNIA - GO _



Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares.
Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama.
Araguaína - TO
CNPJ: 37.976.279/0001-53



Araguaína, 21 de julho de 2026.

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas.

Endereço: Rua São Francisco s/n Centro Nova Colinas – MA.

CNPJ: 11.848.497/0001-19

Telefone: (99) 3602-1046

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Segue orçamento solicitado a ser realizado.

QTD.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR/ R\$	TOTAL/ R\$
01	Serviço	Manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de Unidade Selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão. Calibração e parametrização.	14.460,00	14.460,00
TOTAL R\$				14.460,00

CONDIÇÕES GERAIS:

INVESTIMENTO TOTAL: 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

GARANTIA: 90 dias.

37.976.279/0001-53
A. B. BORGES
NORTECH
R. Águas Clara nº 83, Sala 01 - Lot. Panorama
CEP: 77.824-230 ARAGUAÍNA - TO

NorTech
nor.tech@fornecedor.com
+55 (62) 9 9205-2581



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 23 de julho de 2026.

À Empresa,

NORTECH LTDA

CNPJ nº 37.976.279/0001-53

Endereço: Rua Águas Claras, nº 83, Sala 01/, Loteamento Panorama, Araguaína - TO.

Prezado Senhor(a),

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 045/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NORTECH LTDA

ADRIANA BESSA BORGES, brasileira casada, comunhão parcial de bens, Cirurgiã Dentista, data de nascimento 06.02.1988, portador da carteira de identidade profissional: N° TO – CD -1882, expedida por CRO - TO e CPF n° 017132.611-38, residente e domiciliado na Rua A, S/N, Quadra 11 Lote 16, Jardim dos Ipês I, Cep: 77.820-030.

EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 28.08.1983, portador do CPF N° 027.992.181-05 e da Carteira Nacional de Habilitação 04521222582, expedida pelo Detran – TO, residente e domiciliado na Rua A, S/N, Quadra 11 Lote 16, Jardim dos Ipês I, Cep: 77.820-030, Araguaína – TO.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **NORTECH LTDA**, com sede na Cidade de Araguaína - TO, na Rua A, S/N, Quadra 11 Lote 16, Jardim dos Ipês I, Cep: 77.820-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Tocantins sob n° 17200974542 inscrita no CNPJ: 37.976.279/0001-53, resolve alterar as disposições contratuais vigentes e as fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **ADRIANA BESSA BORGES**, acima já qualificada, possuidora de 200 (duzentas) quotas totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo para o sócio: **EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO**, 200 (duzentas) quotas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Parágrafo Único: O sócio que vendeu e transferiu totalidade de suas quotas, declara haver recebido totalidade dos valores referentes às suas quotas na sociedade, inclusive todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, em juízo e fora dele, pelo que da plena e irrevogável quitação.

Pelo presente instrumento, resolve o único sócio, reformular o contrato social, passando o Presente, de forma Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NORTECH LTDA

EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 28.08.1983, portador do CPF N° 027.992.181-05 e da Carteira Nacional de Habilitação 04521222582, expedida pelo Detran – TO, residente e domiciliado na Rua A, S/N, Quadra 11 Lote 16, Jardim dos Ipês I, Cep: 77.820-030, Araguaína - TO.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **NORTECH LTDA**, e tem sede na Cidade de Araguaína - TO, na Rua A, S/N, Quadra 11 Lote 16, Jardim dos Ipês I, Cep: 77.820-030, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, e adota o nome fantasia de **NORTECH**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária tem o seguinte objeto social:

- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

PARAGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **05.08.2020** e a duração é por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000,00 (Vinte mil) quotas no nominal valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO	100 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO**, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo: adquirir, alienar e onerar, transmitir e receber direitos, ação, domínio e posse, responsabilizando-se pela evicção; emitir, aceitar e endossar cheques, notas promissórias, letras de Câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; prestar fianças. Avais e outras garantias fidejussórias; contrair empréstimo e financiamentos de qualquer natureza; assinar balanços sociais; outorgar procurações; firmar recibos e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários à boa administração da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes ou sócios que representem a maioria do capital social, atribuindo-se um voto a cada quota, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, cabendo aos Sócios Quotistas dissidentes e discordantes o direito de retirada, recebendo seus direitos e haveres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento do sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. O pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. Pela maioria de votos dos presente, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA NONA - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



resultado econômico. Cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram, adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas, deverá comunicar por escrito sua pretensão aos demais com antecedência mínima de 60 dias, discriminando preço e condições, assegurando a estes, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação, o proporcional exercício do direito de preferência. Transcorrido o prazo de opção, sem que seja exercido o direito de preferência, ficará o quotista livre para transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos trinta dias subsequentes à notificação, poderão, os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE SÓCIO

O falecimento ou interdição de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial nesse caso será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, que representam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvida ou liquidada a sociedade nos casos legais ou por decisão dos sócios, será designado um liquidante que procederá conforme a legislação em vigor sobre a matéria, rateando-se, então, o capital, na proporção das quotas de cada um dos sócios, após saldados todos os compromissos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O Sócio administrador declara sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO

A empresa se enquadra em Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Araguaína - TO, 06 de Agosto de 2025.

EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

ADRIANA BESSA BORGES
SOCIA RETIRANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01713261138	ADRIANA BESSA BORGES
02799218105	EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2025 11:49 SOB N° 20250418584.
PROTOCOLO: 250418584 DE 08/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512737216. CNPJ DA SEDE: 37976279000153.
NIRE: 17200974542. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2025.
NORTECH LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.976.279/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2020
NOME EMPRESARIAL NORTECH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTECH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 16
CEP 77.820-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPES I	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTECH.TO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9205-2581
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **14:30:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTECH LTDA
CNPJ: 37.976.279/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:18 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **1D33.7A7E.4F27.2C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.976.279/0001-53
Razão social: NORTECH LTDA
Endereço: R A S/N QUADRA11/ JARDIM DOS IPES I / ARAGUAINA / TO / 77820-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070206265559859401

Informação obtida em 15/07/2026 08:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.976.279/0001-53

Certidão nº: 61830678/2026

Expedição: 15/07/2026, às 08:43:38

Validade: 11/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.976.279/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

8185186



Validador

35922871653687684788509370829770

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: NORTECH LTDA-ME

CNPJ : 37.976.279/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA AGUAS CLARAS, 83, LOTEAMENTO PANORAMA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - 08h 42m 15s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 498870

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 302181 - NORTECH LTDA

CPF/CNPJ: 37.976.279/0001-53

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: A Qd. 0011 Lt.0016 Nº SN QUADRA 11 LOTE 16, JARDIM DOS IPES,
ARAGUAINA / TO, CEP 77820030

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 13 de Outubro de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 às 08:44:55

Código de Validação: 12081498870

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo, para contratação de empresa na **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de **2026**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 045/2026**
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

Nova Colinas - MA, 30 de julho de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Nova Colinas – MA, 31 de julho de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 04 de agosto de 2026.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, tendo como valor total da aquisição é de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

2-PODER EXECUTIVO

13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.301.0210.2059.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

02-PODER EXECUTIVO

13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

2-PODER EXECUTIVO

13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.301.0210.2059.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

02-PODER EXECUTIVO

13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

Nova Colinas - MA, 06 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o DECRETO FEDERAL N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **NORTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.976.279/0001-53, localizada na Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama, Araguaína - TO, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culminado com o *DECRETO FEDERAL N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **NORTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.976.279/0001-53, localizada na Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama, Araguaína - TO, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 10 de agosto de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 11 de agosto de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2026

**MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,
DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Parecerista, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **NORTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.976.279/0001-53, localizada na Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama, Araguaína - TO, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**. Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova Colinas/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que a atuação deste parecerista restringe-se à análise da legalidade do procedimento, não lhe competindo avaliar o mérito administrativo da decisão, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 14 de agosto de 2026.

ANAILZA MENDES
BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.08.14 16:28:19 -03'00'

**ANAILZA MENDES BORGES
OAB-MA 5085**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliampères com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: NORTECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.976.279/0001-53, localizada na Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama, Araguaína - TO.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Nova Colinas - MA, 17 de agosto de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** é de R\$ 3.086,50 (três mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** L DOS S SOUSA ACADEMIA, inscrita no CNPJ nº 61.569.598/0001-29, representada pela Sra. LIDIA DOS SANTOS SOUSA BOT, portadora do RG nº 21803632002-5 GEJSPCII - MA, inscrita no CPF nº ***. 083.091 - **. Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a27265b981916395a7e443de349a18fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ Nº 11.848.497/0001-19, representado pela Sr.ª RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, inscrita no CPF nº ***.438.463-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 2-PODER EXECUTIVO 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.301.0210.2059.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 02-PODER EXECUTIVO 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** NORTECH LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.976.279/0001-53, representado pelo S.r. EDSON CANDIDO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº ***. 992.181 - **. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 07d5909fb8c0225f154e8fd9f32756c6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05. **DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizados integrados, acompanhado de assistência e suporte técnico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, de acordo com o Termo de Referência. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, observando o dispositivo legal, e em conformidade com a

CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 183/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 183/2025, com vencimento em 12/08/2026, de acordo com acordo entre as partes fica prorrogado até dia 13/07/2027, considerando o presente aditamento, a contar do dia 13/08/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de \$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2026. **CONTRATENTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09295258000137, neste ato representado pelo Sr.ª THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES, inscrito no CPF nº ***.876.523 - ** - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3dca97dab659efb823a895846bb19b4f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva em equipamento de raios-x móvel de 200 miliamperes com substituição de unidade selada (tubo) e conserto de gerador de alta tensão, calibração e parametrização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: **NORTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.976.279/0001-53, localizada na Rua Águas Claras nº 83 Sala 01/ Loteamento Panorama, Araguaína - TO.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Nova Colinas - MA, 17 de agosto de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9c0bea04e9a381870ea4f3ece1aeadee

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO DE Nº 03/2026

DECRETO Nº de nº 03/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal